



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N° 6792 FLS. 08 C

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N° 6.792

Projeto de Lei capeado pela Mensagem n° 029/2026 de autoria do
Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Altera a tabela do art. 2° da Lei Municipal
n°6.790, de 17 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a tabela do art. 2° da Lei Municipal n° 6.790, de 17 de março de 2026, que passa a ser a seguinte:

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PRINCIPAL CORRIGIDO	DESCONTOS		
		Multa	Juros	Honorários
À vista ou em até 12 parcelas	100%	100%	100%	97%
24 parcelas	100%	50%	50%	97%

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

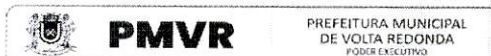
Volta Redonda, 20 de março de 2026.

ANTONIO
FRANCISCO
NETO:65417704768

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768
Dados: 2026.03.20 14:13:46 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.



PMVR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO

ANTONIO FRANCISCO NETO

Prefeito

SEBASTIÃO FÁRIA DE SOUZA

Vice-Prefeito

RAFAEL DE PAIVA

Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS MACEDO DA COSTA

Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO

Secretário Municipal de Administração

ROSANE MARQUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social

MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO

Secretária Municipal de Saúde

OSVALDIR GERALDO DENADI

Secretário Municipal de Educação

ANDERSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura

ROSE VIEIRA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WASHINGTON ALVES UCHÔA

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência

POLIANA APARECIDA MOREIRA GAMA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

SÉRGIO SODRÉ DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MÁRIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres e Direitos Humanos

SILVANO TEIXEIRA DE PAULA

Comandante da Guarda Municipal

JORGE ALBERTO FELIPE CURY

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO JOSÉ BARENCO PINTO

Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

LUIZ HENRIQUE MONTEIRO BARBOSA

Secretário Municipal de Ordem Pública

CORA PEIXOTO DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Transparência e Modernização da Gestão

VINÍCIUS MICHEL ARSBACH

Secretário Municipal de Fazenda

MUNIR FRANCISCO FILHO

Secretaria Municipal da Juventude

PAULO ROBERTO COSTA DOCCA

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Animal

NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO

Secretaria Municipal de Assistência e Prevenção de Drogas

FÁBIO DA SILVA CARVALHO

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

WALDINEY ALVES DE OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

GUSTAVO LUIZ CORRÊA

Controladoria Geral do Município

EDVALDO LUIZ SILVA

Presidente da Empresa de Processamentos de Dados de Volta Redonda

CAIO PINHEIRO TEIXEIRA

Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

VITOR HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Beatriz Gama

ABMILTON PRATTI DA SILVA

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PAULO CEZAR DE SOUZA

Diretor-Executivo do SAAE/VR

ALMIR DE SOUZA RODRIGUES

Diretor - Presidente da Cohab/VR

JOSÉ MARTINS DE ASSIS

Diretor-Geral do Fundo Comunitário

SEBASTIÃO FÁRIA DE SOUZA

Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.792

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 029/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Altera a tabela do art. 2º da Lei Municipal nº 6.790, de 17 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela do art. 2º da Lei Municipal nº 6.790, de 17 de março de 2026, que passa a ser a seguinte:

FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PRINCIPAL CORRIGIDO	DESCONTOS		
		Multa	Juros	Honorários
À vista ou em até 12 parcelas	100%	100%	100%	97%
24 parcelas	100%	50%	50%	97%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de março de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.793

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 030/2026 de autoria do Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto

Altera o caput do artigo 2º da Lei Municipal nº 6.782, de 17 de março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 6.782, de 17 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Educação – FME, a saber:

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 20 de março de 2026.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.943

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751, de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 328.070,68 (trezentos e vinte e oito mil, setenta reais e sessenta e oito centavos), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

- 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 5001.10 - SAÚDE
- 5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
- 2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
- 8466 - OPERACIONALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
- 4.4.9.0.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE

EXPEDIENTE:

Jornal Volta Redonda em Destaque - Órgão Oficial do Município de Volta Redonda / Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93
Responsável: Secretaria de Comunicação da PMVR / Telefone: (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061 / Site oficial: voltaredonda.rj.gov.br

PROCON NOVOS TELEFONES

3511-3335 - Mara / 3511-3337 - César / 3511-3338 - Julio